



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO, TIPO TAÇA E CILÍNDRICO. PARA ATENDER A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.**

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O processo licitatório objeto deste Termo de Referência, obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Conforme anexo I, parte integrante deste Termo de Referência.

4. DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

4.1 Realizado com base em pesquisa de mercado junto a 3 (três) empresas do ramo, onde consta a descrição dos itens e o preço praticado no mercado, sendo usado como valores de referência o valor médio do item.

a) Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS RESERVATÓRIOS:

5.1 O presente termo de referência trata das especificações técnicas necessárias para o fornecimento de reservatório metálico de acordo com o objeto e conforme descrição básica e quantitativa definida no anexo II, e também a planilha orçamentária com o custo final estimado.

6. DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DAS BASES DE FUNDAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS.

6.1 A contratada deverá fornecer o projeto executivo da base de fundação do respectivo reservatório objeto do presente termo. A base deverá ser em concreto armado e seu projeto deverá conter nível satisfatório de detalhamento, obedecendo às normas vigentes que regulamentem a matéria. Também deverá ser fornecido o memorial de cálculo da base, assim como, o quantitativo dos materiais necessários para a sua execução.

6.2 O memorial de cálculo referente ao projeto da base de fundação do reservatório deverá conter em seu teor, a metodologia de cálculo adotada e



os cálculos estruturais, onde estes deverão ser descritos de maneira organizada, clara e objetiva, observando-se as normas para a elaboração do mesmo.

6.3 O quantitativo dos materiais referente ao projeto da base poderá ser fornecido em forma de planilha ou relatório detalhado, contendo em seu teor, as especificações dos materiais a serem utilizados e a quantidade.

7. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

7.1 Serão de inteira responsabilidade técnica da CONTRATADA a emissão e fornecimento das anotações de responsabilidades técnicas (ART) de todos os projetos fornecidos (base e reservatório), responsável pelo projeto da base civil.

8. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

8.1 A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE, no ato do fornecimento dos reservatórios, termo de garantia contemplando a seguinte cobertura:

a) Garantia estrutural dos reservatórios por um prazo mínimo de 5 anos, responsabilizando-se durante a vigência da garantia, por todos os custos inerentes a necessidades de reparos, correções de falhas estruturais e até mesmo a substituição do reservatório que apresentar problemas ou defeitos durante o período, sendo que qualquer ação adotada não deverá em hipótese alguma gerar ônus a contratante.

b) Garantia de pintura e impermeabilização interna e pintura externa dos reservatórios por um prazo mínimo de 5 anos, responsabilizando-se durante a vigência da garantia, por todos os custos inerentes a necessidades de reparos e correções de falhas devido a problemas ou defeitos durante o período, sendo que qualquer ação adotada não deverá em hipótese alguma gerar ônus a contratante

9. DA INSTALAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS:

9.1 Será de responsabilidade da CONTRATANTE.

10. DOS PRAZO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO.

10.1. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante de acordo com a necessidade, a qual deverá ser feita através de nota de empenho pelo Departamento de Compras;

10.2. O prazo para a entrega do projeto do reservatório e projeto da construção da base civil, será de 15 dias corridos após a assinatura do CONTRATO, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, a solicitação será de acordo com a necessidade.



10.3 O prazo para a fabricação, fornecimento do reservatório objeto do presente termo, será de até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de compra pela CONTRATANTE, devendo ser observadas as condições de conclusão da base para a sua instalação.

10.4 Após a entrega e instalação do reservatório a CONTRATANTE realizará o teste de estanqueidade, a fim de verificar se há vazamentos e detectar possíveis falhas no produto fornecido, tal teste terá duração de 30 dias, e se detectados vazamentos entre outras falhas no reservatório durante o teste, a CONTRATADA será notificada e terá um prazo de 30 dias após o recebimento da notificação para realizar o reparo ou substituição do mesmo.

10.5 O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

10.6 Se a qualidade dos materiais fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

10.7 Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

10.8 A entrega do objeto desta licitação deverá ser no endereço indicado na Ordem de Fornecimento no perímetro urbano de São Félix do Xingu, onde estará sendo feita a obra para colocação, ou no pátio da Secretária de Municipal de Obras localizado na Av. Aureliano Chaves s/nº, Bairro: Bela Vista

10.9 Deverão estar inclusos no preço todos os custos diretos e indiretos, tais como frete, impostos e outros, sem quaisquer ônus futuros ao Município, inclusive o transporte e a descarga.

11. DA VIGENCIA DO CONTRATO

11.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



12.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

13.1 Realizar as entregas no local indicado.

13.2 A empresa vencedora deverá atender as especificações técnicas de acordo com este termo de referência, e também assumir inteira responsabilidade pela qualidade e conformidade do objeto, nas condições exigidas no edital, no instrumento contratual e na legislação que regulamenta a matéria.

13.3 A Contratada deverá fornecer os projetos nos prazos estipulados neste termo, sendo a responsável técnica pela qualidade dos projetos, comprovadamente através da emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica, zelando fielmente às boas normas de elaboração dos mesmos.

13.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus anexos.

13.5 Fornece o produto e responsabilizar-se pela qualidade do mesmo;

13.6 Substituir, às suas expensas, os materiais que forem recusados, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação. Independentemente da aceitação, a licitante vencedora GARANTIRÁ a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que estiver em desacordo.

13.7. Cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação, objetos do presente Termo, no que couber.

13.8 Fornece o termo de garantia do reservatório, de acordo com as determinações do presente termo,

Parágrafo único: O não fornecimento do termo de garantia invalidará a conclusão dos serviços e poderá ocasionar sanções administrativas e até mesmo a retenção de pagamentos

14. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

14.1 Nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu-PA, será designado representante o servidor público o Paulo Linz Candido, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a



execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2 O recebimento de material poderá ser confiado a uma Fiscal de Contrato, designado pela autoridade competente.

14.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

14.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

15.1 As despesas decorrentes da execução do objeto a ser licitado, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1701 15 122. 0012.2.043 – Manutenção da Secretária de Serviços Urbanos.

16. FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal apresentada pelo contratado, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização.

16.2 Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

16.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos Da Prefeitura Municipal, a Contratada que:

a) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;

b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo;
- e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Termo;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

17.2 A Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu-PA notificará a contratada nos termos legais da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e legislação pertinentes.

18. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fatos superveniente comprovado, anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e legislação pertinentes.

São Félix do Xingu, 14 de setembro de 2021.


Euller Loureiro de Moura
Secretário Municipal de Serviços Urbanos
Decreto: 332/2021